

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Macaíba Gabinete do Prefeito

LEI N° 818/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123.700, residente e domiciliado à Rua Projetada, s/n - Macaíba/RN, com uma área de 800,00 m², localizada no LOTEAMENTO BELA VISTA II, Município de Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com à Rua Projetada, medindo 20,00m; Ao SUL: com à Rua Projetada, medindo 20,00m; Ao LESTE: com à Rua Projetada, medindo 40,00m; Ao OESTE: com à Rua Projetada, medindo 40,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO